LEI Nº 1965, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais) a fim de atender nova fonte de recursos para a Manutenção da Defesa Civil, e nas seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.009 – Manutenção da Defesa Civil
3390300000 – 1000 – Material de Consumo.....R$ 17.000,00
3390360000–1000–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.R$ 3.000,00
3390390000–1000–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00
4490510000 – 1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4490520000–1000–Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.009 – Manutenção da Defesa Civil
3390300000–1020–Material de Consumo.....R$ 17.000,00
3390360000–1020–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R$ 3.000,00
3390390000–1020–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4490510000 – 1020 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4490520000–1020–Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal